Demonstrações Financeiras

JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.075.407/0001-65

(Administrado pela BNY Mellon Servicos Financeiros DTVM S.A. - CNPJ: 02.201.501/0001-61)

31 de dezembro de 2025 e 2024
com Relatório do Auditor Independente

JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.075.407/0001-65

(Administrado pela BNY Mellon Servicos Financeiros DTVM S.A. - CNPJ: 02.201.501/0001-61)

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

Indice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 10º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br
c

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BNY Mellon Servicos Financeiros DTVM S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Realização de investimentos em direitos creditórios não padronizados

Conforme mencionado na nota explicativa 7, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo é detentor de direitos creditórios por meio de ações judiciais. Devido à natureza dos direitos creditórios e ao julgamento envolvido na sua precificação, destacamos que esses ativos possuem incertezas em relação ao prazo e ao valor de realização das ações judiciais. Consequentemente, quando da efetiva realização dos direitos creditórios, o seu valor poderá ser substancialmente diferente daquele estimado e registrado em 31 de dezembro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Shape the future
with confidence

Desenquadramento do Fundo

Chamamos atenção para a nota explicativa nº 19 às demonstrações financeiras, que descreve que em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apresentava desenquadramento em relação à concentração máxima em ativos alvo representada por direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação alocados em um mesmo devedor, sendo esta superior a 20% do seu patrimônio líquido, em relação ao previsto na Instrução Normativa 175 da Comissão de Valores Mobiliários de 23 de dezembro de 2022, mantendo em sua carteira de investimentos tais ativos em montante de R$ 10.900 mil, equivalentes a 31,64% do seu patrimônio líquido alocado em um mesmo devedor. Nossa opinião não contem ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação da existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, totalizava R$ 35.297 mil, representava 102,46% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como principal assunto de auditoria.

Shape the future
with confidence

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas em avaliação para auxiliar na revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração dos direitos creditórios, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas, a avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos direitos creditórios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos de cessão e das ações judiciais em andamento, entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, circularização aos assessores jurídicos externos que patrocinam as ações em andamento dos direitos creditórios, verificação da razoabilidade e consistência das principais premissas e metodologia utilizada na determinação do valor dos direitos creditórios e a avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor dos direitos creditórios nas notas explicativas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marília Soares
Contadora CRC SP 301194/O-9

JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.075.407/0001-65

(Administrado pela BNY Mellon Servicos Financeiros DTVM S.A. - CNPJ: 02.201.501/0001-61)

Demonstração da posição financeira
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Fundos de investimento - ICVM 175 - ANEXO I	4	**210**	**0,60**	1.156	2,60
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI		**21**	**0,06**	116	0,26
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI II		**21**	**0,06**	116	0,26
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI III		**21**	**0,06**	116	0,26
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IV		**21**	**0,06**	116	0,26
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI V		**21**	**0,06**	116	0,26
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VI		**21**	**0,06**	116	0,26
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VII		**21**	**0,06**	115	0,25
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VIII		**21**	**0,06**	115	0,25
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IX		**21**	**0,06**	115	0,25
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI X		**21**	**0,06**	115	0,25
Títulos e valores mobiliários de renda fixa					
Títulos públicos federais pós-fixados:	4	**722**	**2,09**	1.288	2,91
Letras Financeiras do Tesouro		**525**	**1,52**	1.106	2,50
Notas do Tesouro Nacional		**197**	**0,57**	182	0,41
Ações de companhia de capital aberto		**-**	**-**	972	2,19
Ações de Cia Abertas		**-**	**-**	972	2,19
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**35.297**	**102,46**	43.669	98,56
Processos judiciais/extrajudiciais	7.d	**16.070**	**46,65**	16.070	36,27
Precatórios	7.d	**10.832**	**31,44**	20.017	45,18
Debentures		**8.395**	**24,37**	7.582	17,11
Total do Ativo		**36.229**	**105,15**	45.929	106,26
Passivo					
Valores a pagar		**1.778**	**5,15**	1.628	3,69
Taxa de administração		**8**	**0,02**	91	0,21
Custódia		**8**	**0,02**	8	0,02
Outros		**67**	**0,19**	67	0,15
Taxa de gestão		**60**	**0,17**	-	
Taxa de performance		**1.635**	**4,75**	1.462	3,31
Patrimônio líquido		**34.451**	**100,00**	44.301	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		**36.229**	**105,15**	45.929	103,69

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.075.407/0001-65

(Administrado pela BNY Mellon Servicos Financeiros DTVM S.A. - CNPJ: 02.201.501/0001-61)

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**7.110**	16.716
Receitas com valorização de precatórios	**3.022**	2.339
Receitas com valorização de cessão	**2.911**	11.577
Receitas com valorização de cédulas de cebenture	**1.177**	2.800
Outros fundos de investimento		
Resultado com aplicações em cotas de fundo	**206**	267
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários		
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo	**168**	141
Ações de companhia de capital aberto	**(972)**	973
Desvalorização a valor justo	**(2.424)**	(151)
Resultado nas negociações	**1.452**	1.124
Despesas	**(1.318)**	(6.157)
Despesas de serviços técnicos especializados	**(151)**	(35)
Taxa de administração	**(2)**	(1.129)
Taxa de performance	**(174)**	(1.249)
Taxa de Gestão	**(782)**	-
Auditoria e custódia	**(157)**	(155)
Taxa de fiscalização	**(9)**	(13)
Despesas de Intermediação	**(30)**	(3.551)
Despesas diversas	**(13)**	(25)
Resultado do exercício	**5.194**	11.940

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.075.407/0001-65

(Administrado pela BNY Mellon Servicos Financeiros DTVM S.A. - CNPJ: 02.201.501/0001-61)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido do exercício		
64,641.850 cotas a R$703,21	**45.457**	-
55,662.351 cotas a R$1.163,38	**-**	56.217
Cotas amortizadas		
cotas amortizadas	**(16.200)**	(22.700)
Resultado do exercício	**5.194**	11.940
Patrimônio líquido no final do exercício		
64,641.850 cotas a R$532.95	**34.451**	-
64,641.850 cotas a R$703,21	**-**	45.457

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 41.075.407/0001-65

(Administrado pela BNY Mellon Servicos Financeiros DTVM S.A. - CNPJ: 02.201.501/0001-61)

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direitos creditórios	**-**	-
(+) Venda de direitos creditórios	**15.119**	27.552
(+) Recebimento de juros/amortização de direitos creditórios	**364**	6
(+/-) Resultado com cotas de fundos	**206**	267
(-) Compra de títulos públicos	**-**	(1.087)
(+) Venda de títulos públicos	**722**	1.959
(+) Recebimento de títulos públicos	**13**	12
(-) Pagamento de taxas de administração	**(86)**	(1.161)
(-) Pagamento de taxa de gestão	**(722)**	-
(-) Pagamento de despesas com advogados	**(85)**	(35)
(-) Pagamento de despesas com assessoria	**(30)**	(130)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	**(247)**	(3.572)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	**15.254**	23.812
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas emitidas	**-**	-
(+) Cotas amortizadas	**(16.200)**	(22.700)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(16.200)**	(22.700)
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	**1.156**	44
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**210**	1.156
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(946)**	1.112

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JGP Estruturados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 41.075.407/0001-65
(Administrado pela BNY Mellon Servicos Financeiros DTVM S.A. - CNPJ: 02.201.501/0001-61)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O JGP Estruturados Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de classe única de cotas e com prazo indeterminado, iniciando suas operações em 21 de junho de 2021. A classe única do JGP Estruturados Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada é constituída sob o regime condominial fechado e com prazo de duração de 6 anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, destinada à aplicação em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, conforme previstos neste Anexo. O prazo de duração da Classe poderá ser prorrogado por deliberação da Assembleia Especial.

A gestão da carteira do Fundo e da Classe da classe compete à JGP Gestão de Crédito Ltda. (“Gestora” ou “JGP Crédito”).

A Classe tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos da Classe na aquisição de Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Gestora poderá investir os recursos da Classe em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros de Liquidez durante o Período de Investimento.

O Classe deve ter, no mínimo, 50% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios. Observado o disposto no Regulamento do Fundo e na Instrução CVM nº 356/01.

A parcela do patrimônio líquido da Classe que não seja alocada em Direitos Creditórios será necessariamente mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada, pela Gestora, nos Ativos Financeiros de Liquidez, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos neste Anexo e na Resolução, sendo estes:

(i) Títulos públicos federais;

(ii) Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;

(iii) Operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos na alínea “a”; e

(iv) Cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas “a” a “c”.

A Classe deverá observar, adicionalmente, os seguintes limites de alocação em Direitos Creditórios, conforme calculados em relação ao patrimônio líquido da Classe:

Limite de Alocação	Direito de Crédito
Até 100%	Direitos Creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia
Até 20%	Direitos Creditórios decorrentes de pagamentos devidos pelas Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, inscritos ou não no orçamento das entidades de direito público
Até 20%	Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão à CLASSE
Até 20%	Outros Direitos Creditórios não mencionados acima (“Outros Direitos Creditórios”).

Os serviços de cobrança dos direitos creditórios são prestados pela JGP Gestão de Crédito Ltda. (“Agente de Cobrança”).

A Classe destina-se, exclusivamente, a receber aplicações de investidores profissionais assim definidos nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/21.

A Classe possui Comitê de Investimentos composto de quatro membros indicados pela Gestora.

Será de competência privativa do Comitê de Investimento da Classe:

(i) Deliberar sobre os Direitos Creditórios que foram selecionados pela gestora para aquisição pela Classe, incluindo as condições de cada aquisição de Direitos Creditórios;

(ii) Deliberar sobre a alienação a terceiros de Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, durante todo o prazo de duração da Classe;

(iii) Determinar, em conjunto com a Gestora, as Chamadas de Capital para que os Cotistas efetuem aportes de recursos na Classe, mediante a integralização de Cotas;

(iv) Determinar, em conjunto com a Gestora, qualquer amortização extraordinária de Cotas;

(v) Deliberar sobre a indicação de advogado para instaurar ou defender processo judicial ou qualquer outra medida relativa aos interesses da Classe; e

(vi) Aprovar o pagamento, pela Classe, de quaisquer despesas que possuam valor individual ou agregado superior a R$500 por mês.

Os investimentos em fundos e classes, não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, regulamentadas por meio da Instrução nº 489/11, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 489/11") e nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 175/22").

Na elaboração destas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos direitos creditórios integrantes da carteira daClasse. Entende- se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administração, devido a subjetividade de cada direito creditório, representados por: (i) ações judiciais e (ii) precatórios. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório.

As Demonstrações Financeiras do Fundo foram aprovadas em xxxx.

3. Descrição das principais políticas contábeis materiais

a) Caixa equivalente de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidade e as aplicações em cotas de classes de investimento com conversibilidade imediata.

As cotas de classes de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus administradores, e estão classificadas na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de classes de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de classe".

b) Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

A Classe utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa.

d) Provisão de ativo e passivo contingente

A política de provisão para ativos e passivos contingentes da BNY, conforme determinado pela ICVM 489, define “contingência” como uma obrigação ou um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade. Apartir desse entendimento se definen processos, controles e critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões para perdas contingentes.

A política adota os princípios contábeis brasileiros do CPC 25, correlacionados à IAS 37, determinando que uma provisão deve ser reconhecida se: (i) for provável a saída de recursos para liquidar uma obrigação presente; e (ii) o valor puder ser razoavelmente estimado com suficiente confiabilidade. Caso não seja provável a obrigação, mas as chances não forem remotas, a contingência é divulgada em nota explicativa como passivo contingente.

Para a classificação da contingência, utiliza-se a seguinte gradação de risco:

- Provável: mais provável que um ou mais eventos futuros confirmem a perda do que o contrário.
- Possível: chances são mais que remotas, mas menos que provável.
- Remota: improvável que o evento ocorra.

A mensuração da provisão deve ser a melhor estimativa do desembolso necessário, até mesmo quando se tem uma faixa de possíveis resultados. Caso não seja possível estimar a perda com confiabilidade razoável, nenhuma provisão é registrada

e) Ativos financeiros

Os ativos financeiros da Classe, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, incluem: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa regulados pela Instrução CVM nº 175/22; (iii) ações de companhia de capital aberto, e (iv)

direitos creditórios.

Os ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado ou custo amortizado, conforme a situação.

A Classe determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica “Apropriação de rendimentos”, e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

Ativos financeiros ao custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo.

Ações

As ações, são registradas pelo custo de aquisição, incluindo corretagens e emolumentos. De acordo com o Anexo A da Resolução nº 12/20 da CVM, os ativos de renda variável são valorizados pela última cotação diária de fechamento da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."), desde que tenham sido negociados pelo menos uma vez nos últimos 90 dias.

Nas operações de vendas de ações, as corretagens e os emolumentos são registrados diretamente no resultado como despesa. Os ganhos e/ou as perdas não realizados são reconhecidos em "Valorização/(desvalorização) a valor justo" e os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados na rubrica de "Resultado nas negociações", quando aplicável.

O valor de custo das ações integrantes da carteira da Classe, apresentado na demonstração da posição financeira, representa o valor justo no último dia do exercício anterior ajustado pelo custo médio das compras e vendas ocorridas no exercício atual.

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio são reconhecidos como receita na ocasião em que os títulos correspondentes são considerados como "ex-direito" na B3 S.A.

f) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado; ou

(ii) Custo amortizado.

g) Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

A Classe adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

i) *Direitos creditórios provenientes de processos judiciais/extrajudiciais avaliados ao valor justo por meio do resultado*

Os direitos creditórios provenientes de processos judiciais são classificados como “valor justo por meio do resultado”, contabilizados ao preço de aquisição, o qual é a melhor estimativa do seu valor justo no entendimento da Administração, em função da ausência de um mercado ativo e líquido para a compra e venda destes ativos.

As operações são analisadas pela Administradora e pela Gestora, em conjunto com o departamento jurídico interno e, quando aplicável, com assessores jurídicos externos, objetivando identificar mudanças relevantes na mensuração do valor justo, utilizando como base, mas não se limitando, a determinação das probabilidades de êxito desses processos e/ou acordos, e consequente necessidade, ou não, de ajuste nos correspondentes valores contabilizados.

ii) *Precatórios*

Os precatórios são classificados como a valor justo no reconhecimento inicial e, subsequentemente, acrescidos dos rendimentos apropriados com base na taxa de compra da operação até sua data de pagamento estimada, e atualizados pelo índice de correção das dívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório. A apropriação dos rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de “Receita de valorização de precatórios”.

Diversas novas Emendas Constitucionais foram promulgadas em 2021, que afetaram o atual cenário relacionado aos precatórios. EC 109, de 2021, alterou a data-limite para pagamentos de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios. Com a alteração, a data limite que era 31 de dezembro de 2024, foi postergada para 31 de dezembro de 2029. Já com relação aos precatórios federais, foram promulgadas as ECs 113 e 114 que, notadamente, estabeleceram um teto para os montantes que serão destinados pelo Governo Federal para os pagamentos dos precatórios devidos até 2026.

Por sua vez, precatórios estaduais que se enquadram na categoria de precatórios considerados vencidos são precificados conforme metodologia constante no manual de precificação da Administradora.

A Administradora entende que as alterações acima estão relacionadas a mudanças em estimativas contábeis.

4. Composição da carteira

Os títulos registrados na categoria de “Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado e custo amortizado” estão assim classificados:

	2025	2024	
	Valor	Valor	Vencimento
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado			
Cotas de fundos - ICVM nº 175	**210**	1.156	-
Títulos de renda fixa	**722**	1.288	Após 1 ano
Ações de companhia aberta	**-**	972	
Processos judiciais/extrajudiciais - NE nº 7.d	**16.070**	16.070	-
Precatórios - NE nº 7.d.1	**10.832**	20.017	Após 1 ano
Debentures	**8.395**	7.582	
Total	**36.229**	47.085	

5. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente, para fins de hedge, das posições detidas à vista, até o limite destas.

No exercício de 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. "Rating"

As cotas da Classe serão avaliadas por agência classificadora de risco (de *rating*) especializada, que será contratada pela Administradora em nome da Classe. As classificações de risco deverão ser atualizadas, no mínimo, trimestralmente, e deverão ficar à disposição dos Cotistas na sede da Administradora.

Em 16 de janeiro de 2026, a Liberum Ratings Serviços Financeiros Ltda., emitiu relatório com a confirmação dos Ratings C(FE) Longo prazo - Perspectiva Estável e CP5(FE) Curto Prazo - Perspectiva Estável para o 4º trimestre de 2025. A nota atribuída CP5 (FE) significa que a capacidade de pagamento das obrigações é extremamente fraca. O risco é condizente com grau investimento especulativo. Emissões e emissores com risco de crédito de curto prazo muito elevado e/ou com altíssima probabilidade de entrar em default. Já a C(FE) indica que a capacidade de pagamento das obrigações é extremamente fraca. Há pouca diferença entre os níveis de risco destas categorias, sendo que os ratings C, CC, e CCC têm, nessa ordem, maior probabilidade de migrar para rating D (default). O risco é condizente com grau especulativo abaixo do grau de investimento. Emissões e emissores com risco de crédito extremamente elevado e/ou com altíssima probabilidade de entrar em default.

7. Direitos creditórios

a) <u>Transferência dos riscos e dos benefícios de propriedade dos direitos creditórios</u>

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os em "Aquisição substancial dos riscos e benefícios", uma vez que foram adquiridos pela Classe em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Dessa forma, a Classe assume, exclusivamente, a eventual inadimplência do devedor, adquirindo, portanto, todos os substanciais riscos e benefícios do direito creditório cedido.

São considerados direitos creditórios os originados no Brasil:

(i) Aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão, para todos os fins de direito.

(ii) Direitos creditórios de montante desconhecido e de existência futura, desde que emergentes de relações já constituídas.

(iii) Direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão a Classe.

(iv) Direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

(v) Direitos creditórios decorrentes de pagamentos devidos pela Fazenda Pública Federal, em virtude de sentença judiciária, inscritos ou não no orçamento das entidades de direito público, incluindo os direitos de crédito devidos pelas Fazenda Estaduais, Distrital e Municipais;.

(vi) Direitos creditórios cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada como um fator preponderante de risco a Classe.

(vii) Direitos creditórios originados de cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

(viii) *Warrants* e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos.

(ix) Letras financeiras e debêntures ofertadas privada ou publicamente.

(x) Outros direitos creditórios que não estejam elencados nos itens (i) a (ix) acima, desde que aceitos pela Administradora e pelo Custodiante e/ou desde que não possam ser enquadrados como ativos de liquidez.

Integram os direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe: (i) os direitos creditórios acima descritos; (ii) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios; e (iii) todos os documentos comprobatórios dos direitos creditórios, que em conjunto e para todos os fins de direito, sem quaisquer reservas, serão considerados um único direito creditório.

b) Critérios de elegibilidade

Somente podem integrar a carteira da Classe, direitos creditórios: (i) que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Gestora; (ii) que tenham sido aprovados e indicados pelo Comitê de Investimentos; e (iii) que sejam objeto de Contrato de Cessão, ou, se necessário, Comprovante de Endosso, celebrado em observância aos Procedimentos de Celebração do Contrato de Cessão, quando não houver dispensa da celebração do Contrato de Cessão por parte do Comitê de Investimentos, cujo ato (assinatura do contrato de cessão), ratifica o investimento e a observância dos critérios de elegibilidade, salvo nos casos de dispensa da celebração de tal contrato pelo Comitê de Investimentos, quando deve haver o Comprovante de Endosso (“Critérios de Elegibilidade”).

Os investimentos se subordinam aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento da Classe, sempre observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis (em especial o previsto no Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01).

O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade no momento de sua aquisição pela Classe, o que é feito de forma concomitante à celebração de Contrato de Cessão, salvo quando este for dispensado pelo Comitê de Investimento, quando então, a validação é feita pelo Custodiante na data de aquisição pela Classe do direito de crédito.

A cessão dos direitos creditórios a Classe será realizada com base no disposto no Regulamento da Classe e nas regras, condições e procedimentos estabelecidos em cada contrato de cessão, e abrangerá, necessariamente, todos os direitos, garantias, seguros e preferências referentes a todo e qualquer direito de crédito alvo de aquisição pela Classe.

Direitos creditórios - processos judiciais

Cedente Processos judiciais	Emissor/devedor	Aquisição	2025	2024
Cedente 1 (i)	Furnas centrais elétricas S.A.	21/09/2022	**2.500**	2.500
Cedente 2 (ii)	Volkswagen do Brasil Ltda.	20/04/2022	**10.900**	10.900
Cedente 3 (iii)	Asia Motors do Brasil S.A. e Hyundai Motor Brasil	25/11/2022	**2.000**	2.000
Cedente 4 (iv)	Asia Motors do Brasil S.A. e Hyundai Motor Brasil	16/12/2022	**670**	670
		Total	**16.070**	16.070

(i) Cedente 1

Em 21 de setembro de 2022, o Fundo celebrou um Contrato de Cessão, no qual adquiriu 100% dos direitos creditórios detidos por uma pessoa física, oriundos de ação judicial ordinária de indenização por danos materiais e morais contra uma Companhia de energia elétrica. para busca de indenização por prejuízos advindos de desapropriação de uma área , em Mato Grosso. A ação judicial ordinária encontra-se julgada procedente e, atualmente, está em fase de cumprimento de sentença. O direito creditório foi adquirido pelo montante de R$2.500.

(ii) Cedente 2

Em 20 de abril de 2022, o Fundo celebrou um Contrato de Cessão, no qual adquiriu 45,4% dos direitos creditórios detidos por uma pessoa jurídica, oriundos do contrato de Prestação de Serviços Advocatícios para patrocínio dos interesses dos Credores em ação judicial indenizatória ajuizada contra -uma empresa do ramo automolilístico, que tramita em juízo na Comarca do Rio de Janeiro. O direito creditório foi adquirido pelo montante de R$10.900.

(iii) Cedente 3

Em 25 de novembro de 2022, o Fundo celebrou um Contrato de Cessão, no qual adquiriu 100% dos direitos creditórios detidos por uma pessoa física, oriundos de ação judicial de indenização contra uma empresa do ramo automobilístico, decorrente de descumprimentos contratuais, a qual tramita na Comarca de São Paulo. O direito creditório foi adquirido pelo montante de R$2.000.

(iv) Cedente 4

Em 16 de dezembro de 2022, o Fundo celebrou um Contrato de Cessão, no qual adquiriu 100% dos direitos creditórios, oriundos de contrato de Prestação de Serviços Advocatícios para patrocínio dos interesses dos Credores na ação judicial mencionada no item acima (iv) em fase de uma empresa do ramo automobilístico. O direito creditório foi adiquirido pelo montante de R$670.

b.1) *Precatórios*

Devedor	Taxas de correção praticadas pelo ente federativo devedor do precatório (*)	Aquisição	Vencimento estimado	2025	2024
Município do Rio de Janeiro (i)	IPCA-E	29/11/2022	31/12/2023	**4.202**	3.913
Banco Central do Brasil e União Federal (ii)	IPCA	19/07/2021	31/12/2026	**6.630**	6.630
Estado de Tocantins (iii)	CDI	12/036/2023	31/12/2025	**-**	9.474
			Total	**10.832**	20.017

(*) A Resolução nº 448, de 25/03/2022, do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"), acrescentou o Art. 21-A, § 2º na Resolução 303 do CNJ, que estabeleceu que a alteração do fator de correção pela Selic estipulado pela Emenda Constitucional ("EC") nº 113/2021 não seria aplicada, em período de graça, em casos de precatórios não tributários que tenham sido requisitados anteriormente a dezembro de 2021.

(i) Precatórios Congregação Redentorista

Em 1 de dezembro de 2022, o Fundo adquiriu através de escritura pública de cessão de direitos creditórios, a totalidade dos creditórios decorrentes da ação judicial, em trâmite perante à 12ª Vara da Fazenda Pública da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, movida em face do Município do Rio de Janeiro, a qual deu origem ao precatório expedido em 22 de outubro de 2021.

O referido precatório foi adquirido pelo Fundo pelo montante correspondente a R$2.600, em 31 de dezembro de 2025, o fundo está marcado pelo montante de R$ 4.202 (2024: R$3.913).

(ii) Precatórios Trimonte

Em 19 de julho de 2021, o Fundo celebrou um Contrato de Cessão, no qual adquiriu 50% dos direitos creditórios detidos por uma pessoa jurídica, oriundos de ação judicial contra o Banco Central do Brasil e a União Federal.

A ação trata de indenização pelo pagamento a menor referente a 2,65 MM de ORTNs (Ordens Reajustáveis do Tesouro Nacional) emitidas antes do Plano Cruzado, com vencimento em 15/03/1987 e 15/04/1987.

Em 9 de março de 2022, foi expedido o ofício requisitório do precatório. Contudo, o Banco Central obteve decisão que suspendeu a migração do precatório para inclusão no orçamento até que o recurso interposto por ele fosse julgado. O Fundo recorreu contra esta decisão, o que pende de julgamento. Diante do ocorrido, o ativo foi mantido como direito creditório mensurado ao precificação pelo custo de aquisição.

(iii) Precatórios Tocantins

Em 9 de junho de 2023, o fundo adquiriu atraves de escritura de compra e venda os direitos creditórios detidos por pessoa física, oriundos de ação de desapropriação de imóvel localizado no Município de Campos Lindos/TO., a qual deu origem ao Precatório em que é devedor o Estado do Tocantins ("Devedor"), por meio do pagamento da quantia correspondente a 59,4% do valor de face da parcela adquirida dos direitos creditórios, pelo montante de R$6.000. Aguardando pagamento do precatório.

Em 24 de março de 2025, o fundo recebeu o montante de R$12.208, a título de pagamento de precatório. Em 31 de dezembro de 2025, o ativo estava marcado a zero (2024: R$9.474).

Debêntures

Debênture	Quantidade	Valor líquido em 2025	Valor líquido em 2024
LIGHT (*)	97,526	**9.579**	11.529
Provisão para perda		**(2.995)**	(5.895)
		6.584	5.634

Em 12 de abril de 2023, a Classe adquiriu debentures públicas da Light Servicos de Eletricidade S/A pelo montante de R$3.149.

Debênture	Quantidade	Valor líquido em 2025	Valor líquido em 2024
LIGHT (*)	239,923	**2.331**	3.021
Provisão para perda		**(520)**	(1.073)
		1.811	1.948

Em 16 de dezembro de 2024, Classe adquiriu debentures conversíveis públicas, de Eletricidade S/A pelo montante de R$3.021.

(*) As debêntures são administradas e operacionalizadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3").

c) Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2025	2024
Saldo inicial do exercício	**43.669**	54.512
Venda de direitos creditórios	**(15.119)**	(24.824)
Recebimento de direitos creditórios	**(364)**	(2.735)
Apropriação de rendimentos - precatórios	**7.110**	16.716
Saldo final do exercício	**35.296**	43.669

8. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

O Fundo está sujeito a diversos fatores de risco. Os fatores descritos a seguir são comuns a todas as classes do fundo, conforme previsto em seu Regulamento, incluindo:

- Riscos de mercado
- Riscos de crédito
- Riscos de precificação
- Riscos normativos
- Riscos jurídicos
- Riscos de segregação patrimonial
- Riscos de cibersegurança
- Riscos de saúde Pública
- Riscos socioambiental
- Risco relacionados à cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo fundo
- Riscos de liquidez
- Riscos provenientes do uso de derivativos
- Riscos operacionais

- Riscos de descontinuidade
- Riscos de originação
- Risco do originador
- Risco de questionamento da validade e eficácia da cessão
- Risco de fungibilidade
- Risco de concentração
- Risco de pré-pagamento
- Risco de governança
- Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão de crédito de pelos cedentes
- Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos
- Risco de aquisição de direitos creditórios decorrentes da titularidade de cotas de fundos de investimento
- Outros riscos

b) Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A avaliação do risco de crédito, principalmente dos emissores de direitos creditórios, é efetuada pela Gestora do Fundo e Classe, que analisa a situação financeira e cadastral dos devedores e contrapartes das operações antes da aquisição das operações, mantendo o acompanhamento periódico da situação financeira e cadastral até o completo recebimento dos créditos, acompanhamento e definição de estratégias jurídicas no caso das ações judiciais e precatórios. Adicionalmente, a Administradora efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento dos títulos em carteira. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos ou qualquer outro evento que afete a percepção de risco dos ativos, os mesmos serão avaliados pela equipe de risco de crédito e eventualmente submetidas para análise do Comitê Fiduciário da Administradora no qualsão tomadas decisões para a constituição, ou não, de provisão para perdas ou ajuste no valor justo.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da Classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Todos os investimentos realizados pela Classe são alvos de análise por um Comitê de Investimento, composto de dois a quatro membros indicados pela Gestora, todos com mandato de um ano, sendo admitida a recondução por igual prazo. O Comitê de Investimento tem como competências: (i) aprovar os investimentos em direitos de crédito pela Classe e (ii) eleger advogado para instaurar ou defender processo judicial ou qualquer outra medida relativa aos interesses da Classe."

9. Emissões, resgates e amortizações de cotas

a) Emissões cotas

As cotas de Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de cotas emitida pelo Fundo deve possuir prazo de amortização e resgate definido. Todas as cotas do Fundo têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantida pela Administradora.

O valor de emissão de cotas, para fins de emissão e integralização, será: (i) na data da primeira integralização de cotas, equivalente a R$1.000; e (ii) após a data da primeira integralização de cotas, o correspondente ao valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data final para integralização da correspondente chamada de capital. Na primeira emissão de cotas, iniciada em 9 de junho de 2021 e encerrada em 21 de junho de 2021, foram subscritas R$73.650 em cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram integralizadas cotas no periodo.

Em 31 de dezembro de 2025, o fundo possui 64.641,8507 cotas integralizadas (2024: 64.641,8507 cotas) pelo montante de R$532,95 cada cota (2024: 703,21).

As cotas serão integralizadas mediante chamadas de capital realizadas pela Administradora conforme orientado pela Gestora. As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota de abertura do dia imediatamente anterior à efetiva disponibilidade dos recursos.

Novas emissões dependerão de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser, necessariamente, precedida pela formalização de suplemento ao regulamento da Classe, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) quantidade mínima e máxima de Cotas a serem emitidas; (ii) valor da emissão; (iii) data de emissão; (iv) forma de amortização; e (v) prazo de duração da série/data de resgate.

b) Resgates cotas

Os resgates de cotas ocorrerão, exclusivamente, por ocasião do término do prazo de sua duração ou por liquidação antecipada da Classe, sendo pagos nas formas e prazos estabelecidos pela assembleia geral de cotistas a ser instalada com finalidade específica. Encontrando dificuldade na alienação de ativos de baixa liquidez a preço justo, a Administradora deverá convocar assembleia geral para deliberar sobre a destinação de tais bens aos cotistas.

c) Amortizações de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita, exclusivamente, mediante a amortização de suas cotas. Para efeitos de cada distribuição, fica estabelecido que deverá ser amortizado cumulativamente o valor inicialmente investido, o principal e a rentabilidade acumulada de cada cota no respectivo período.

Durante o Prazo de Investimento, poderão ser realizadas até 2 (duas) amortizações por ano. Após o encerramento do Prazo de Investimento, as Cotas poderão ser amortizadas a cada 3 (três) meses com base na disponibilidade de caixa da Classe, somente se: (i) houver recursos no caixa da Classe, decorrentes da realização, total ou parcial, de seus investimentos, em valor suficiente para a efetivação das amortizações sem comprometer as provisões e os encargos que a Classe está obrigado a realizar, (ii) houver recomendação da Gestora nesse sentido e (iii) a Administradora for informada pela Gestora da observância dos requisitos acima com a respectiva solicitação de operacionalização da amortização, com atencedência mínima de 10 (dez) dias da data do efetivo pagamento

Durante o exercício em findo em 31 de dezembro de 2025 foi amortizado o montante de R$16.200, não houve redução na quantidade de cotas (2024: R$22.700).

10. Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos são incorporados à posição dos cotistas diariamente.

11. Remuneração da administração

a) Taxa de administração

A Classe está sujeita à taxa de administração de 0,1% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, observada a quantia mínima mensal de R$7, a partir do 13º mês de registro da Classe na CVM. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela própria Classe. A taxa de administração deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

b) Taxa de gestão

A Classe está sujeita à taxa de gestão de 1,86% a.a. sobre o valor do seu patrimônio líquido. A taxa de gestão deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente. Os pagamentos das remunerações aos prestadores de serviços serão efetuados diretamente pela Classe.

c) Taxa de distribuição

A taxa máxima cobrada pelo serviço de distribuição de cotas da Classe será de 0,04% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da Classe.

d) Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da Classe será de 0,10% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de 7, a partir do 13º mês do registro da Classe na CVM.

e) Taxa de performance

A Gestora fará jus à Taxa de Performance a ser paga pelos Cotistas em periodicidade semestral, que passará a ser devida somente após tais Cotistas terem recebido, a título de amortização de suas Cotas, a Rentabilidade Preferencial, devendo ser observadas cumulativamente, as condições estabelecidas: após recebimento da Rentabilidade Preferencial pelos Cotistas, 80% (oitenta por cento) do resultado atribuível aos Cotistas deverá ser a eles destinado, e 20% (vinte por cento) do resultado atribuível aos Cotistas deverá ser destinado a Gestora, a título de Taxa de Performance. Sendo a “Rentabilidade Preferencial” o Capital Investido corrigido pela variação do CDI acrescida de 4% ao ano.

Em nenhuma hipótese será devida Taxa de Performance enquanto não distribuído aos Cotistas, a título de amortização de suas Cotas, o montante correspondente à Rentabilidade Preferencial.

12. Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo BNY Mellon Banco S.A. (“Custodiante”).

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da classe são prestados pelo Custodiante, o qual é responsável pelos serviços de guarda, conservação e armazenamento dos documentos relativos aos direitos creditórios da Classe.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

As cotas de classes de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora dos respectivos fundos.

13. Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”)

A classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda (“IRRF”), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional - “CMN”), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas seão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF")

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, descrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre patrimônio líquido médio e o patrimônio líquido médio do exercício, foram os seguintes:

Exercícios findos em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2025	**72,543**	**13,84**
31 de dezembro de 2024	56.103	21,28

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Transações com partes relacionadas

No exercicio de 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Classe. A despesa de custódia com o Banco, no exercício, no montante de R$91 (2024: R$90), foi reconhecida na rubrica “Auditoria e custódia” da “Demonstração do resultado”. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025, o saldo em conta corrente da Classe, no Banco, era inferior a R$1 (2024: inferior a R$1).

No exercício de 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe apropriou remuneração à Administradora e/ou a Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 11.

16. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administradora, além de processos judiciais relacionados à recuperação dos direitos creditórios presentes na carteira da Classe.

17. Informações adicionais

(a) Informamos que a Administradora, nos exercícios, não contratou serviços da Ernst & Young Auditores Independentes S/A Ltda., relacionados ao Fundo e Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

(b) A política de divulgação de informações relativas a Classe inclui, entre outros, que a Administradora colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e em sua página na internet, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, as seguintes informações, além de outras exigidas nos termos de seu Regulamento e da regulamentação aplicável: (i) o número de cotas de propriedade de cada cotista e o seu respectivo valor; (ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês a que se referirem; (iii) dados acerca do comportamento da carteira, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado, além de todas as informações obrigatórias e periódicas, conforme aplicável, na forma e dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação pertinente.

(c) Em 12 de maio de 2025, o fundo emitiu fato relevante Informamos aos cotistas da classe e ao mercado em geral que, na data-base de 06 de maio de 2025, os investimentos da classe foram reavaliados em virtude da reprecificação do ativo LIGT11. Essa reavaliação ocasionou um impacto negativo de 3,57% no patrimônio líquido da classe, que passou a ser equivalente a menos R$1.311.898,96 no fechamento de 06 de maio de 2025.

(d) Em 14 de outubro de 2025, o fundo emitiu fato relevante para comunicar aos cotistas e mercado, que elebrou operação envolvendo a aquisição de direitos creditórios decorrentes de cumprimento de sentença arbitral ajuizado por empresa do ramo de construção ("Cedente") em face de empresa do ramo logístico ("Devedor"). À época da referida aquisição, o valor do desembolso financeiro foi correspondente a 15,64% do capital integralizado do Fundo. O investimento foi recuperado em 10/12/2024, já tendo sido gerada taxa de retorno bruta de 37,2% ao ano e MOIC de 1.73X.

Considerando que, em 01/10/2025, houve o recebimento pelo Fundo de saldo remanescente da parcela de correção monetária e juros de mora relativos ao valor principal da ação judicial, gerou variação positiva das cotas do Fundo em 6,81%, no fechamento de 02/10/2025, em relação à cota do Fundo divulgada em 01/10/2025.

18. Alteração estatutária

Em 09 de junho de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi deliberada: (i) aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2024, em cumprimento ao disposto na regulamentação vigente, as quais não apresentam ressalvas, opinião adversa ou abstenção de opinião dos auditores externos, tendo estas sido enviadas para Comissão de Valores Mobiliários – CVM e B3 – Brasil, Bolsa e Balcão.

Em 11 de outubro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi deliberada: (i) aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Em 02 de maio de 2024, em assembleia de cotistas, não foram deliberadas as ordens do dia. Conforme as manifestações de voto dos Cotistas, foram computados os votos correspondentes a 31,44% do total das cotas emitidas do Fundo a favor das matérias da Ordem do Dia. Entretanto, esse percentual não foi suficiente para atender ao quórum qualificado necessário para aprovação.

19. Limite operacional

Em 31 de dezembro de 2025, o fundo encontra-se desenquadrado devido concentração maior de 20% do ativo em um mesmo emissor de direitos creditórios.

Peterson Paz
Diretor

Cleuber Santos
Contador